



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 146/Ano 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 003/2025

(de 14 de janeiro de 2025)

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI PELO FALECIMENTO DO EX-SENADOR E PREFEITO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, BENEDITO DE LIRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o falecimento de Benedito de Lira, ocorrido em 14 de janeiro de 2025, aos 82 anos, enquanto exercia o cargo de Prefeito de Barra de São Miguel;

**CONSIDERANDO** sua extensa trajetória política, iniciada como vereador em Junqueiro (1966-1970) e posteriormente em Maceió (1973-1982);

**CONSIDERANDO** os três mandatos consecutivos como Deputado Estadual de Alagoas (1983-1995), contribuindo significativamente para o desenvolvimento do estado;

**CONSIDERANDO** sua atuação como Deputado Federal por Alagoas em dois períodos (1995-1999 e 2003-2011), representando o estado no Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** seu mandato como Senador da República por Alagoas (2011-2019), onde participou de importantes decisões nacionais;

**CONSIDERANDO** sua eleição e reeleição como Prefeito de Barra de São Miguel, demonstrando liderança e compromisso com o município;

**CONSIDERANDO** que Benedito de Lira era pai do atual Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, figura de destaque na política nacional;

**CONSIDERANDO** o impacto de sua morte para o estado de Alagoas e para a política brasileira;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Maragogi por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Benedito de Lira.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: ede5c3d4-7ee3-4c39-ba9a-50036113a5be